



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

## LEI ORDINÁRIA Nº 164/2016

De 17 de JUNHO de 2016

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder folga no Dia do Aniversário Natalício de Serviço Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pOder Executivo Municipal a considerar de efetivo exercício a folga para o

**Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CEDRO DE SÃO JOÃO (SE), 17 de Junho de 2015.

**NEUDO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

